PARACER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 27/2023
EMENTA: Dispõe sobre a defesa e a fiscalização do bem-estar animal quando da realização de rodeios e dá outras providências.
AUTOR: Thania Maria Caminski Gehlen.
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 08/05/2023
RELATOR: Eduardo Albani Dala Costa

I- RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen, dispõe sobre a defesa e a fiscalização do bem-estar animal quando da realização de rodeios e dá outras providências.

II - ANÁLISE

Destaca a proponente que maus-tratos podem ser considerados toda a conduta humana que acarreta sofrimento físico e/ou psíquico. Trata-se de violência perpetrada por um indivíduo contra um Ser que esteja sob sua vigilância e cuidados.

Aduz que *"a concepção de maus-tratos prevista no artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais, que é um conceito relegado a uma construção doutrinária e jurisprudencial,*

alicerçada nos casos concretos em laudos de médicos veterinários, vem sendo questionada e modificada gradualmente".

Salienta que essa modificação ainda é tímida, porque o movimento pelos direitos dos animais no Brasil ainda é muito recente quando estamos falando em mudanças culturais.

Pelo presente projeto de lei, não serão admitidos animais que apresentem patologias, deficiência física ou qualquer outro tipo de lesão que impossibilite a montaria, aponta ainda, que os animais serão avaliados pelo médico veterinário contratado pela organizadora do rodeio, que atestará o estado de saúde dos animais e a regularidade da documentação sanitária dos animais.

Em ofício resposta ao requerimento 522/2023, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, informa que após analise realizada pelas médicas veterinárias da Secretaria, manifesta parecer favorável sobre o projeto de lei supracitado, que corrobora com as legislações já vigentes acerca do assunto, e os princípios do bem-estar animal.

Isto posto, entende-se que o Projeto de Lei em tela, encontra-se apto para à normal tramitação regimental da matéria.

III - VOTO DO RELATOR

Após analise do Projeto de Lei, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, opto por exarar parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 27/2023.

Pato Branco, 01 de junho de 2023.

EDUARDO ALBANI DALA
COSTA
VEREADOR - MDB
ACT-Safeweb 01/06/2023
15:24:49

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 31 de maio de 2023, exaram **parecer FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 27/2023.

Sala das Comissões, 01 de junho de 2023.

JOECIR BERNARDI
CPF 718.394.459-04
ACT-Safeweb 01/06/2023
15:23:30